



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, por intermédio do seu representante legal, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas previstas no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e suas Emendas Constitucionais, na Lei Estadual nº 24.805/2024, no decreto Estadual nº 48.870/2024, no art. 36 da Lei Complementar 01/2005 e o art. 19 do Decreto 051, de 01 de maio de 2005, com destaque para o inciso XXIV e ainda o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Araçuaí, Lei Complementar nº 05/2000, Lei Complementar nº 07/2007 e Lei nº 08/2005, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público de Araçuaí para os cargos constantes na Cláusula II deste edital.

**CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.1.1. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, designação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara a aceitação das instruções e normas contidas, bem como o reconhecimento e a concordância plena e integral dos termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

1.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumirem vínculo com o Município no cargo pleiteado, deverão obedecer ao disposto nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA II - DOS CARGOS**

**2.1. Cargo - Professor I**

- Regência de Turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- AEE - Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas - Professor de apoio em sala de aula e Sala de Recursos Multifuncionais, Tradutor e Intérprete de Libras nas escolas de turmas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- Regência de Turmas em Escolas Quilombolas.

**2.1.1 Professor I - Carga horária de 30 horas semanais, conforme Quadro 1.**

**Quadro 1 – Quadro explicativo da jornada do Professor I.**

Número de horas na docência	Número de horas para outras atividades (capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.)		Carga Horária semanal
	Em local definido pela direção da escola	Em local de livre escolha do professor	
20:00 - vinte horas	3:00 – três horas	7:00 – sete horas	30:00 – trinta horas

**2.2. Cargo - Professor II**

- Regência de aulas dos conteúdos para os Anos Finais do Ensino Fundamental.

**2.2.1 Professor II - Carga horária de 25 horas semanais, conforme Quadro 2.**

**Quadro 2 – Quadro explicativo da jornada do Professor II.**

Número de horas na docência	Número de horas para outras atividades (capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.)		Carga Horária semanal
	Em local definido pela direção da escola	Em local de livre escolha do professor	
16:40 – dezesseis horas e quarenta minutos	2:10 – duas horas e dez minutos	6:10 – seis horas e dez minutos	25:00 – vinte e cinco horas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.3. Pedagogo - Carga Horária de 40 ou 30 horas semanais de acordo com a demanda;**
- 2.4. Servente Escolar - Carga Horária de 30 horas semanais;**
- 2.5. Servente Escolar - Escolas Quilombolas - Carga Horária de 30 horas semanais;**
- 2.6. Assistente de Serviços Escolares - Carga Horária de 40 ou 30 horas semanais.**

### CLÁUSULA III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em conformidade com o Cronograma disposto no Anexo III.
  - 3.2. O candidato fará sua inscrição, podendo alterá-la, durante o período previsto no Cronograma disposto no Anexo III, com emissão de novo comprovante.
  - 3.3. A inscrição é destinada à formação de cadastro de Reserva de candidatos para os cargos específicos do Quadro Setorial da Educação listados na cláusula II, em regime de designação temporária nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 e terá validade até 31/12/2025, serão realizadas pelo endereço eletrônico no link <https://aracuai.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/408-edital-sme-001-2025> das 08 horas do dia 09 de janeiro de 2025 até as 23h e 59 minutos do dia 13 de janeiro de 2025.
  - 3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 3.5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.
- 3.5.1 São requisitos para a inscrição:**
- 3.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 3.5.3. Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo e grupo pleiteado, conforme exigências do Anexo I deste edital;

3.5.5. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, no ano anterior, por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;

3.5.6. Possuir toda documentação exigida neste Edital;

3.5.7. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998 (Acúmulo de cargos);

**Parágrafo Único:** O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.6. O candidato não habilitado, somente poderá se inscrever para os conteúdos autorizados no CAT (Certificado de Avaliação de Títulos), que deverá ser apresentado no ato da designação.

3.7. Para cada função ou componente curricular, o candidato deverá preencher um formulário próprio, que lhe garantirá a sua inclusão na lista de classificação geral, podendo o candidato inscrever-se em até 03 (três) disciplinas para o cargo de Professor II.

3.8 O contratado deverá ter disponibilidade para horários e exigências do cargo, tais como: planejamento, reuniões pedagógicas e formação continuada, módulo II, reunião de pais, reuniões extraclasse, etc.

**Parágrafo Único:** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

## CLÁUSULA IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios para classificação e os prazos previstos constarão dos Anexos I, II, III e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV, deste edital, conforme cronograma.

4.2. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito, observando-se os seguintes aspectos:

1º - Maior nível de formação conforme Anexo I deste edital;

2º - Maior tempo de serviço no cargo ou função pretendida na rede municipal de Araçuaí.

3º - Ter participado de cursos de capacitação / formação oferecidos pela rede Municipal/Estadual/Federal ou outra instituição com carga horária mínima de 120 horas.

4º - Idade maior.

**Parágrafo único:** As informações fornecidas, no ato da inscrição, que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação, sob pena de desclassificação.

### CLÁUSULA V - DA DESIGNAÇÃO

5.1. A designação, onde for necessária, será processada e observada a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. Candidato habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral do município em 2025;

5.2. A designação de professor não habilitado só ocorrerá se, no momento da designação, não se apresentar candidato habilitado;

5.3. Os candidatos que possuem o Curso Nível Médio Magistério Educação Infantil só poderão concorrer às vagas na educação infantil;

5.4. no ato da designação, data conforme anexo iv, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por representante portador de procuração com poderes específicos, as vias originais e cópias dos seguintes documentos:

- carteira de identidade e cpf;
- comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- comprovação de habilitação para o cargo pleiteado;
- contagem de tempo de serviço na função/componente curricular pleiteados, no município de araçuaí (sem rasuras ou emendas);
- Certificados de cursos de capacitação /formação oferecidos pela rede Municipal/Estadual/Federal ou outra instituição com carga horária mínima de 120 horas.
- atestado médico ocupacional de aptidão para o cargo atualizado, com validade por 6 (seis) meses;
- atestado de bons antecedentes;
- comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone).

5.5. Candidatos que recusarem formalmente a vaga deverão assinar, no ato, declaração de desistência da mesma.

5.6. Candidatos que não comparecerem ou comparecerem após o início da chamada terão sua classificação mantida para escolha de vaga ainda não preenchida.

5.7. O candidato que desistir da vaga após a designação fica impedido de pleitear qualquer outro cargo deste edital pelo período de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, onde for necessária, será processada da seguinte forma:

6.1. O contrato será celebrado conforme o calendário escolar e a demanda no decorrer do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6.2. A contratação de professor não habilitado só ocorrerá se não comparecer candidato habilitado.

6.3. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação a vaga será divulgada para nova seleção, mantidas as exigências e critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.4. O candidato, após aceitar a vaga, assinará a ata de designação e declaração de não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acúmulo de cargo e um termo de compromisso e responsabilidade.

6.5. A contratação para a função de professor II para três componentes curriculares poderá ocorrer desde que o candidato seja habilitado ou autorizado a lecionar os conteúdos, devendo este último apresentar a Autorização Temporária para Lecionar (ATL), dentro do prazo de validade estabelecido no CAT (Certificado de Avaliação de Títulos), devendo este ser renovado, se necessário, no decorrer do ano e não ocorrer acúmulo de cargos.

6.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar além dos documentos da Cláusula V- no inciso 5.4, pessoalmente, os originais e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- I Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- II Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); III - Carteira de Trabalho;
- IV Certidão de Casamento ou Nascimento;
- V 2 Fotos 3x4;
- VI- Título eleitoral;
- VII- Comprovante de regularidade do CPF (Internet- site da receita federal);
- VIII- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver);
- IX – Comprovação de frequência escolar dos filhos (menores de 14 anos);
- X – Cartão de vacina dos filhos (menores de 5 anos);
- XI- CPF dos filhos;
- XII- Termo de autodeclaração Étnico-racial.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO DE CONTRATO PARA FUNÇÃO PÚBLICA**

7.1. A rescisão do contrato deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, a qualquer tempo, por ato motivado de interesse da administração, podendo ocorrer a pedido





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou de ofício.

7.2. Quando a rescisão ocorrer a pedido do contratado, o requerimento deve ser apresentado por escrito, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata (Diretor da Escola).

### **7.3. A rescisão de contrato do servidor, de ofício, ocorrerá nas seguintes situações:**

7.3.1. Redução do número de aulas ou turmas;

7.3.2. Provimento de cargo mediante concurso público;

7.3.3. Retorno do titular;

7.3.4. Contratação em desacordo com a legislação vigente.

7.3.5. Desempenho insatisfatório inerente ao cargo que ocupa, após avaliação de Comissão *ad hoc*, formada por equipe pedagógica da escola, referendada por membros do colegiado escolar, equipe técnica da secretaria Municipal de Educação levando em consideração os seguintes fatores: adaptação; assiduidade; características comportamentais; comunicação; relações humanas; comprometimento; falta de ética profissional e má conduta;

7.3.6. Por ocorrência de falta por 03 (três) dias consecutivos ou 15% da carga horária mensal;

7.3.7. No caso de dispensa por cometimento de infração disciplinar, ficando impossibilitada, no corrente ano de concorrer a qualquer cargo ou função deste edital, na Rede Municipal de Araçuaí;

7.3.8. Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

7.3.9. Por falta de pronta comunicação à chefia imediata informando o motivo de seu não comparecimento ao serviço, com a máxima antecedência, mesmo que o afastamento se dê por licença médica, afim de garantir o funcionamento da escola.

7.3.10. Quando o servidor não tiver disponibilidade para horários e exigências do cargo como planejamento, reuniões pedagógicas, reunião de pais, reuniões extraclasse, como também o não cumprimento da carga horária complementar em local definido pelo diretor da escola.

## **CLÁUSULA VIII – DO RECURSO**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Os recursos dos resultados da classificação deverão ser realizados pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçuaí <https://aracuai.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/408-edital-sme-001-2025> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, conforme cronograma contido no Anexo III deste edital.

8.2. Os pedidos dos recursos, que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

8.3. Os pedidos dos recursos serão julgados no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme cronograma.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31/12/2025.

9.2. Os candidatos que forem contratados por esta Municipalidade deverão, obrigatoriamente, participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual foi localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formaliza desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.5. Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato, em horário concomitante, referente à outra inscrição realizada para este Edital. Caso a Secretaria Municipal de Educação identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo.

9.6. O candidato terá apenas um contrato do mesmo cargo/função, obedecendo ao disposto nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Constitucional nº 19/1998 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**Parágrafo único:** Os contratos advindos do presente instrumento ficam automaticamente rescindidos em caso de eventual realização futura de CONCURSO PÚBLICO.

**9.7.** As divergências e omissões que por ventura surgirem desde a publicação até a contratação **serão analisadas por comissão formada exclusivamente para este fim.**

Araçuaí, 08 de janeiro de 2025.

---

***Evangelina Sena Fulgêncio Jardim***  
*Secretária Municipal de Educação*

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**  
**PROFESSOR I (REGENTE)**

**QUADRO I**

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<b>1º</b>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Normal Superior</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p>
<b>2º</b>	<p><b>Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b></p>	<p><b>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</b></p>
<b>3º</b>	<p>Curso Nível Médio Magistério Educação Infantil <b>(somente para vagas de Educação Infantil)</b></p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p>

**QUADRO II**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR I)** - para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) Sala de Recursos, no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, e Tradutor e Intérprete da Libras, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no **QUADRO II** deste Anexo, acrescidas da formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada:

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.
<b>2º</b>	Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento  <b>Ou</b> Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.  Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso com validade até 180 dias após conclusão do curso e Certificado do curso de formação pedagógica
<b>3º</b>	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado
<b>4º</b>	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
<b>5ª</b>	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

<b>6ª</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade
<b>7ª</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
<b>8ª</b>	Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade
<b>9ª</b>	Ensino Médio concluído – Exclusivamente para candidatos à função de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade

**Para atuar na função de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e na Sala de Recursos, o candidato deverá comprovar tempo na referida função com a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO II deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	- Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.
<b>2º</b>	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial.	Certificado de pós-graduação  Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

<b>3º</b>	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Certificados dos cursos específicos.
-----------	---	--------------------------------------

**Observação:** No ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em sistema operacionais Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

**Para a função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS- TILS, o candidato deverá comprovar, primeiramente, a formação especializada abaixo, seguida da habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO II deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa  Ou  Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto .
<b>2º</b>	Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais <b>ou</b> Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escola
<b>3º</b>	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

		escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
<b>4º</b>	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
<b>5º</b>	Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
<b>6º</b>	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)  Ou  Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Certificação do PROLIBRAS  Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição
<b>7º</b>	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libra/ Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição
<b>8º</b>	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição



**QUADRO III**

**PROFESSOR I - ESCOLAS QUILOMBOLAS**

Prover a escola de um professor e servente escolar que preferencialmente sejam de comunidade quilombola, nos termos do art.48 da resolução nº 08/2012 do FNDE, que define as diretrizes Curriculares Nacionais para Educação: “Art.48 - A educação Escolar quilombola deverá ser conduzida, preferencialmente, por professores pertencentes às comunidades quilombolas. ”

**Para atuar nas Escolas dos Territórios Quilombolas o candidato no ato da inscrição deverá comprovar a habilitação exigida para função e apresentar declaração preenchida e assinada, junto ao formulário constante no Anexo II, conforme critérios abaixo:**

- Declaração de que é membro da comunidade Quilombola na qual se localiza a escola;
- Declaração de que é membro da comunidade Quilombola que é atendida pela escola;
- Declaração de que é membro de outra comunidade Quilombola.

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<b>1º</b>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Normal Superior</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

<b>2º</b>	Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.
<b>3º</b>	Curso Nível Médio Magistério Educação Infantil (somente para vagas de Educação Infantil)	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.
<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>

**QUADRO IV****SERVENTE ESCOLAR- ESCOLAS QUILOMBOLAS**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	Ensino fundamental incompleto	Declaração e/ou Histórico Escolar

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**QUADRO V**

**PROFESSOR II**

**(Língua Portuguesa, Arte, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências)**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>HABILITADO</b>		
<b>1º</b>	<p>- Licenciatura Plena de habilitação específica no componente curricular da designação ou Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação ou Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Curso Superior (bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizados estritamente, nos termos da resolução CNE/CEB nº2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2. de 2015) com habilitação para lecionar no componente curricular da designação;</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <hr/> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar. E certificado de curso de formação pedagógica</p>
<b>2º</b>	Licenciatura Curta Específica;	Diploma registrado
<b>3º</b>	Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos de curso de licenciatura Plena de habilitação Específica;	Autorização temporária para lecionar 1ª prioridade- CAT
<b>4º</b>	Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação ou Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da	Autorização temporária para lecionar 2ª prioridade- CAT

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

	convocação ou Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu ), com habilitação específica no componente da convocação;	
<b>5º</b>	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu ), com habilitação específica no componente da convocação ou Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu ), com habilitação específica no componente da convocação;	Autorização temporária para lecionar 3ª prioridade- CAT
<b>6º</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação ou Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação;	Autorização temporária para lecionar 4ª prioridade- CAT
<b>7º</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação;	Autorização temporária para lecionar 5ª prioridade- CAT

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

2024

<b>8º</b>	<p>Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação.</p>	<p>Autorização temporária para lecionar 6ª prioridade- CAT</p>
<b>9º</b>	<p><b>Específico para Língua Inglesa</b></p> <p>Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescidos de: Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade.</p> <p><b>Específico para ARTE</b></p> <p>Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;</p>	<p>Autorização temporária para lecionar 7ª prioridade- CAT</p>
<b>10º</b>	<p><b>Específico para ARTE</b></p> <p>Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento ou Matrícula e frequência a</p>	<p>Autorização temporária para lecionar 8ª prioridade- CAT</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

	<p>partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescidos de: Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico(s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade.</p>	
--	--	--

**Para os cargos de Educação Física e Educação Religiosa.**

**QUADRO VI**

**PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Observação:** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado por docente habilitado em curso de licenciatura plena em Educação Física. Na ausência desse profissional, as aulas poderão ser ministradas pelo Regente de Turma, por meio de atividades extracurriculares que abranjam práticas socioeducativas diversas, desenvolvidas no âmbito do desporto educacional (Art. 1º, p. único e art. 4º da Lei nº 17.942, de 19 de dezembro de 2008).

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<b>HABILITADO</b>		
<b>1º</b>	<p align="center">Licenciatura plena em Educação Física</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física;</p>	<p align="center">Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <hr/> <p align="center">Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e certificado de curso de formação pedagógica</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

<b>2º</b>	Licenciatura curta em Educação Física;	Diploma registrado
<b>3º</b>	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física;	Autorização temporária para lecionar 1ª prioridade- CAT
<b>4º</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física;	Autorização temporária para lecionar 2ª prioridade- CAT
<b>5º</b>	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física;	Autorização temporária para lecionar 3ª prioridade- CAT
<b>6º</b>	Estudos adicionais em Educação Física ou Curso Técnico em Educação Física;	Autorização temporária para lecionar 4ª prioridade- CAT
<b>7º</b>	<p>Curso de licenciatura ou, bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento acrescido de: Curso de especialização (lato sensu) , com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas</p> <p align="center"><b>ou</b></p> <p>Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade.</p>	Autorização temporária para lecionar 5ª prioridade- CAT



QUADRO VII

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<b>HABILITADO</b>		
<b>1º</b>	<p>Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ;</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós- graduação (stricto sensu), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós- graduação (lato sensu) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p style="text-align: center;">Certificado de curso de Pós-Graduação (Stricto Sensu)</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e Certificado de curso de formação pedagógica e</p> <p style="text-align: center;">Certificado de curso de Pós-Graduação (Stricto ou Lato Sensu)</p>

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

<p>de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (lato sensu) em Ensino Religioso</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p>	<p>Certificado de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu)</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e Certificado de curso de formação pedagógica e</p> <p>Certificado de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu)</p> <p>Certificado de curso de metodologia e Filosofia do Ensino religioso</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com</p>
---	---

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

	<p>Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.</p>	<p>validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e certificado de cursos de metodologia e Filosofia do Ensino Religioso.</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e certificado de cursos de Formação Pedagógica.</p>
<b>2º</b>	<p>Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas;</p>	<p>Diploma registrado e Histórico Escolar</p>
<b>3º</b>	<p>Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós- graduação (lato sensu) em Ensino Religioso ou Ciênciasda Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;</p>	<p>Diploma registrado e certificado de Curso de Pós graduação Lato Sensu em Ensino religioso ou Ciências da religião</p>
<b>4º</b>	<p>Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005),</p>	<p>Diploma registrado e certificado de cursos de metodologia e Filosofia do Ensino religioso</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

	por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	
<b>5º</b>	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa;	Autorização para lecionar 1ª prioridade - CAT
<b>6º</b>	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo <sup>1</sup> a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa;	Autorização para lecionar 2ª prioridade - CAT
<b>7º</b>	Matrícula e frequência, a partir do 3º período, exceto nos três últimos em curso de licenciatura em ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa;	Autorização para lecionar 3ª prioridade - CAT
<b>8º</b>	Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo <sup>1</sup> a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa. Ou Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005;	Autorização para lecionar 4ª prioridade - CAT
<b>9º</b>	Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.	Autorização para lecionar 5ª prioridade - CAT

**QUADRO VIII  
SERVENTE ESCOLAR**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	Ensino fundamental incompleto	Declaração acompanhada do Histórico Escolar

**QUADRO IX  
PEDAGOGO**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu) em: Orientação Educacional</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p> <p>Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem Certificado de curso de pós-graduação (lato sensu)</p> <p style="text-align: center;"><b>ou</b></p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p>Certificado de curso de pós-graduação (lato sensu)</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão com</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025  
2024**

	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu) em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem	validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar e Certificado de curso de formação pedagógica
--	---	--

**Observação:** No ato da designação, os candidatos a **PEDAGOGO** deverão declarar, através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação que consta no anexo II B deste edital que possuem conhecimentos em sistemas operacionais Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia, de editores de textos, planilhas e outros programas.

**QUADRO - X**

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<b>1º</b>	Curso Técnico em nível médio ou Curso Normal em nível médio; ou Curso Superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão com validade de até 180 dias após conclusão acompanhada do Histórico Escolar, acrescido de Curso Básico de Informática

**Observação:** No ato da designação, os candidatos a **ASSISTENTES DE SERVIÇOS ESCOLARES** deverão declarar a através de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação que consta no anexo II C deste edital que possuem conhecimentos em sistemas operacionais Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia, de editores de textos, planilhas e outros programas.

**ANEXO II - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

**DECLARAÇÃO - ESCOLAS QUILOMBOLAS**

PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OU DA FEDERAÇÃO DAS  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE MINAS GERAIS

Declaramos para fins de comprovação junto a Associação Comunitária ou Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais – N’Golo, e em atendimento à Resolução SEE No 4673/2021, que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF no  
\_\_\_\_\_, é membro da Comunidade Quilombola de  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_ e é:

( ) Sou quilombola, membro atuante da comunidade e resido ou já residi na (s) comunidade (s) atendida (s) pela Escola;

( ) Sou quilombola, membro atuante da comunidade e resido ou já residi em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente relacionada à Escola Municipal Quilombola.

Assim, me declaro ser quilombola, por ser reconhecida por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante máximo da associação comunitária  
ou federação das comunidades quilombolas de Minas Gerais – N’Golo

**\*Nota explicativa:** Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

**Observação:** As Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir Declarações.



**ANEXO II – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PEDAGOGO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro,  
para os devidos fins de designação de acordo com o edital Nº \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025, para  
o \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ no  
Município de Araçuaí que possuo conhecimentos em sistemas operacionais Windows, navegação na  
internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia, de editores de textos,  
planilhas e outros programas.

Araçuaí -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO II – C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSISTENTE ESCOLAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro,  
para os devidos fins de designação de acordo com o edital Nº \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025, para  
o \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ no  
Município de Araçuaí que possuo conhecimentos em sistemas operacionais Windows, navegação na  
internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia, de editores de textos,  
planilhas e outros programas.

Araçuaí -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>08/01/2025</b>	a partir das 9 horas	Abertura do Edital
<b>09 a 13/01/2025</b>	Início dia 09/01/2025 às 8h e encerramento dia 13/01/2025 às 23h 59min	<p><b>Inscrição de candidatos a contrato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais;</li> <li>• Professor I – Em Escolas Quilombolas;</li> <li>• Professor I – AEE Apoio e Sala de recurso Multifuncional;</li> <li>• Professor II - todas as disciplinas;</li> <li>• Pedagogo;</li> <li>• Assistente de serviços Escolares;</li> <li>• Servente escolar;</li> <li>• Servente escolar - Em Escolas Quilombolas;</li> </ul>
<b>16/01/2025</b>	A partir das 14 horas	Divulgação da classificação preliminar
<b>17/01/2025</b>	24h após divulgação da classificação preliminar	Pedido de recurso
<b>22/01/2025</b>	A partir das 12 horas	Divulgação da nova lista após recursos

**Anexo IV**

**DA DESIGNAÇÃO**

As designações, conforme cronograma abaixo, serão realizadas **LOCAL A DEFINIR**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
<b>28/01/2025</b>	<b>08 horas</b>	<p><b>Distribuição das vagas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais;</li> <li>Professor I - Em Escolas Quilombolas.</li> </ul>	<p>Quadro de Reserva</p> <p>Início do ano escolar, dia 03/02/2025, início do Ano letivo, dia 10/02/2025</p>
<b>28/01/2025</b>	<b>14 horas</b>	<p><b>Distribuição das vagas</b></p> <p>Assistente de Serviços Escolares;</p>	<p>Quadro de Reserva</p> <p>Início do ano escolar, dia 01/02/2024, início do Ano letivo, dia 05/02/2024</p>
<b>28/01/2025</b>	<b>16 horas</b>	<p><b>Distribuição das vagas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servente Escolar;</li> <li>Servente escolar - Em Escolas Quilombolas.</li> </ul>	<p>Quadro de Reserva</p> <p>Início do ano escolar, dia 01/02/2024, início do Ano letivo, dia 05/02/2024</p>

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

<b>29/01/2025</b>	<b>08 horas</b>	<b>Distribuição das vagas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedagogo</li> </ul>	<b>Quadro de Reserva</b> Início do ano escolar, dia 03/02/2025, início do Ano letivo, dia 10/02/2025
<b>29/01/2025</b>	<b>09:30 horas</b>	<b>Distribuição das vagas</b> Professor I – AEE Apoio e Sala de recurso Multifuncional.	<b>Quadro de Reserva</b> As designações desses profissionais serão de acordo com a necessidade de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas para alunos públicos da Educação Especial de cada Escola e atribuições dos referidos profissionais, conforme Resolução SEE/MG Nº 4256/2020.  Início do ano escolar, dia 03/02/2025, início do Ano letivo, dia 10/02/2025
<b>29/01/2024</b>	<b>14 horas</b>	<b>Distribuição das vagas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PII - Língua Portuguesa (Inglês e Artes);</li> <li>• PII – Matemática;</li> <li>• PII – Educação Religiosa;</li> <li>• PII – Educação Física;</li> <li>• PII – Ciências;</li> <li>• PII – História;</li> <li>• PII – Geografia.</li> </ul>	<b>Quadro de Reserva</b> Início do ano escolar, dia 03/02/2025, início do Ano letivo, dia 10/02/2025

Araçuaí, 08 de janeiro de 2025.

---

**Evangelina Sena Fulgêncio Jardim**  
 Secretária Municipal de Educação